



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI N° 039/2023-LE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: VER. MARCELO JOSÉ BURGEL.

Declara de utilidade pública a Videira Igreja em Células de Campo Novo do Parecis – MT.

O Vereador Marcelo José Burgel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Igreja Videira em Células de Campo Novo do Parecis – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.783.852/0001-84.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2023.

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL

Protocolado na Câmara em ___/___/2023 _____ Ao Expediente da sessão ___/___/2023

Apreciado em 1ª discussão: ___/___/2023 Resultado: _____

Apreciado em 2ª discussão: ___/___/2023 Resultado: _____

Presidente _____

Ver. Joaquim Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

A Igreja Videira em Células de Campo Novo do Parecis – MT, possui grande atuação social em projetos voltados para toda a municipalidade, com intuito de proporcionar crescimento espiritual, moral, cultural e social através dos projetos por ela desempenhados.

Ainda, a Igreja Videira em Células de Campo Novo do Parecis, através da documentação acostada a este Projeto, preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 805/2001, que disciplina sobre o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, as associações e as fundações constituídas na cidade de Campo Novo do Parecis.

Pelas razões aqui expostas, é que proponho o presente Projeto de Lei, e peço o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação do mesmo na votação em plenário.

Protocolado na Câmara em ___/___/2023 _____ Ao Expediente da sessão ___/___/2023

Apreciado em 1^a discussão: ___/___/2023 Resultado: _____

Apreciado em 2^a discussão: ___/___/2023 Resultado: _____

Presidente _____
Ver. Joaquim Pereira dos Santos

Ofício nº027/2023

Para: Joaquim Pereira Dos Santos

Presidente Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis /MT

Assunto: Remessa de documentos para utilidade pública

Excelentíssimo Sr.; a VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS, através de seu presidente Alisson Rafael De Oliveira, vem trazer a vosso conhecimento o projeto que visa cultuar a Deus em Espírito e em Verdade, promover e pregar o evangelho de Jesus Cristo, fazer discípulos e instruí-los em toda doutrina bíblica.

É notório que projetos que oferecem essa prática, possibilitam aos membros um ensinamento integral, visando ao crescimento espiritual, moral, cultural e social de cada um.

Diante do exposto solicitamos o título de utilidade pública segue documentos em acordo com a Lei 805/2001.

Outrossim, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2023.



ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente



DECLARAÇÃO

“VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS”, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Nº 2.579-NE, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 29.783.852.0001/84, por meio do seu representante legal ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do RG: 7721890-4- Órgão Exp. SSP/PR, CPF: 019.751.151-12, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, que esteve em efetivo e continuo funcionamento nos últimos seis meses, com a exata observância dos estatutos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2023.

ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA

Presidente

Assembleia Geral de Eleição e Posse, realizada no dia 11 de Janeiro de 2022, o resultado é o seguinte: 1) Onde se lê, na ata, RENATO DOS REIS GARCIA, leia na realidade RENATO GARCIA DOS REIS. Onde se lê, na ata FABIOLA ARAUJO E SILVA OLAVO, leia na realidade FABIOLA ARAUJO E SILVA. 2) Onde se lê, na ata com relação ao órgão expedidor do Sr. RONI MARCOS DE ALMEIDA, CPF 053.261.361-98 SSP/MT, leia na realidade CPF 053.261.361-98. Onde se lê na ata com relação ao órgão expedidor do Sr. RENATO DOS REIS GARCIA RG: 16661699, leia na realidade RG 16661699 SEJSP/MT, onde se lê na ata com relação ao órgão expedidor da Sra. ROSELAINA EUMA DA SILVA ALMEIDA, RG 2258432-3 SSP/MT, leia na realidade, RG 2258432-3 SESP/MT, onde se lê, na ata com relação ao órgão expedidor da Sra. LUANA CAROLINE SILVA RG 25365967 SSP/MT, leia na realidade, RG 25365967 SEJSP/MT. 3) Onde se lê na ata, com relação ao RG do Sr. MARCELO ZIMMERMANN RG:6088217181 SSP/RS, leia na realidade, RG 6088217481 SSP/RS.

Ficam, desta forma, sanados os referidos erros materiais constantes dessa ata.

E para surtir os efeitos legais, lavro a presente errada, a qual vai por mim ao final assinada, juntamente com o Diretor Presidente.

Declaramos, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as declarações/informações constantes da ata e da presente errata são verdadeiras e fiéis.

Campo Novo do Parecis- MT 14/01/2022



MARCELO ZIMMERMANN

Secretario





ALISSON RAFAEL OLIVEIRA

Presidente

RG nº 7721890-4 SSP/PR

CPF: 019.751.151-12

TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Assembleia, de 11 de janeiro de 2022, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 - Fl(s). 029 vº/030 - Registro nº 284 sob o protocolo nº 1.292.

O referido é verdade e dou fé.

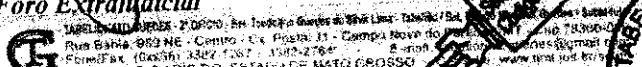
Campo Novo do Parecis - MT, 18 de Janeiro de 2022.



Bel. JANAINA MARQUES SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 86,90, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial



Poder Judiciário do Estado de

Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod Atos(s) 107

Selo de Controle Digital: BXQ 9795

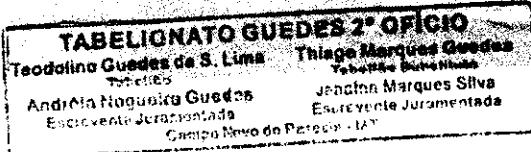
Valor: R\$ 86,90

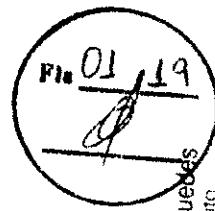
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos





Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada



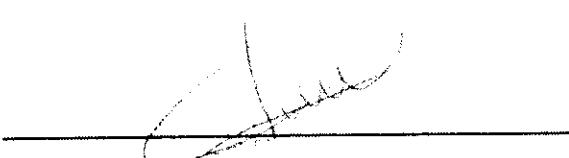


Thiago Marques Guedes
Fazenda Substituto

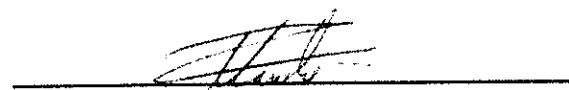
VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

ATA DE REFORMA COMPLETA DO ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA IGREJA.

Às 19:32hrs do dia 27 do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os membros da Videira Igreja em Células no endereço Av Mato Grosso, 2579 NE, no Jardim alvorada, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, com objetivo de reforma completa do ESTATUTO e mudança de endereço da Igreja. Em seguida foi feita a leitura do estatuto social reformado em sua íntegra explanando todos os artigos e parágrafos do mesmo, e a menção do novo endereço passando da Rua cambará, nº 439 – Jd Alvorada para Av. Mato Grosso, nº 2579 Jd Alvorada, Após o término da leitura foi feita a votação e em seguida foi aprovado por unanimidade isto posto como nada mais havia ser tratado, o pastor presidente ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pastor, portador do RG: 7721890-4, SSP/PR CPF: 019.751.151-12, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa nº 267 Ne, casa 01, bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, agradece aos presentes e encerra a reunião as 20:18hrs com oração ao Senhor Deus e para constar eu MARCELO ZIMMERMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 6088217481 SSP/RS, CPF: 008.333.720-25, residente e domiciliado Rua Natal, nº 859, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000, que secretariei, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pelo presidente.


Alisson Rafael de Oliveira

Presidente


Marcelo Zimmermann

1º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.852/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2017
NOME EMPRESARIAL VIDEIRA IGREJA EM CELULAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDEIRA IGREJA EM CELULAS			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO AV AVENIDA MATO GROSSO	NÚMERO 2579	COMPLEMENTO NE	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO VIDEIRACNP@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9843-5418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023 às 14:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

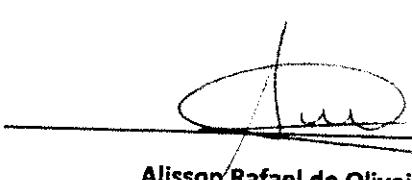
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Ás 19:04hrs do dia 11 do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os membros da Videira Igreja em Células no endereço Rua Cambará 439 NE, no Jardim alvorada, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, com objetivo de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Abriu a reunião o Pastor Evangélico Alisson Rafael de Oliveira que fez uma oração ao Senhor Deus. Feito reconhecimento do Estatuto da Igreja Videira para conhecimento dos presentes e pauta de Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, esclarecendo o que os cargos a serem preenchidos são os seguintes: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo tesoureiro e Primeiro Secretário e membros do conselho fiscal, que dirigirá a Igreja Videira Igreja em Células de Campo Novo do Parecis-MT, no período 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2024. Após a apresentação e proposta dos nomes devidamente apoiados, para ocupar os cargos citados acima, ficaram eleitos por unanimidade em votação, a Diretoria da Igreja da seguinte forma: Presidente: ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pastor, portador do RG: 7721890-4, SSP/PR CPF: 019.751.151-12, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa nº 267 Ne, casa C1, bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, Vice-Presidente: RONI MARCOS DE ALMFIDA, brasileiro, casado, almoxarife, portador RG: 2449826-2, SSP/MT, CPF: 053.261.361-98 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Gaivota nº1126, bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, Primeiro Tesoureiro: DANIEL LUCIANO OLAVO, brasileiro, casado, coordenador, portador do RG: 78093544 SESP/PR, CPF: 031.206.369-59, residente e domiciliado Rua Goiás nº1483, Centro, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000 Segundo tesoureiro: RENATO DOS REIS GARCIA, brasileiro, casado, consultor técnico de vendas, portador do RG: 16661699, CPF:021.476.741-84, residente e domiciliado na rua Travessa C 325 – Jardim Primavera, , Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000, Primeiro Secretário: , MARCELO ZIMMERMANN, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG: 6088217181 SSP/RS, CPF: 008.333.720-25, residente e domiciliado Rua Natal nº859, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000 . Conselho Fiscal: FABIOLA ARAUJO E SILVA OLAVO, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG: 82711422 SSP/PR, CPF: 036.195.199-00, residente e domiciliada na rua , residente e domiciliado Rua Goiás nº1483, Centro, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000 , LUANA CAROLINE SILVA, brasileira, casada, secretária, portadora do RG:25365967 SSP/MT , CPF: 022.017.191-28, residente e domiciliada na Av Belo horizonte 718, jardim das palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000. ROSELALINE EUMA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG: 2258432-3 SSP/MT, CPF: 039.315.391-64, Residente e domiciliada na Rua Gaivota nº1126, bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, FAGNO CAETANO PEREIRA, brasileiro, casado, técnico de informática, portador do RG:27267695 SSP/MT, CPF:060.388.731-19 , residente e domiciliado na Av Belo horizonte 718, jardim das palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000 como Suplente do Conselho Fiscal. Após a eleição da diretoria do conselho fiscal, o presidente em exercício da Assembleia convidou os eleitos para serem apresentados a todos os membros, ficando dessa

forma assim, todos empossados para ocuparem os seus devidos cargos, em seu determinado período. Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício, e agora reeleito, declarou, as dezenove e quarenta e três horas(19:43 hrs), encerrada com uma oração ao Senhor Deus os trabalhos da Assembleia, da qual eu, , MARCELO ZIMMERMANN, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG: 6088217181 SSP/RS, CPF: 008.333.720-25, residente e domiciliado Rua Natal nº859, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT CEP 78360-000, que secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente, por toda a diretoria eleita e conselho fiscal, empossada nesse ato.

Presidente:

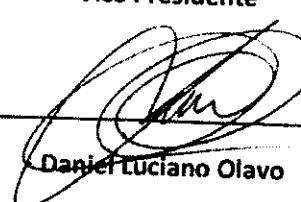
Secretário:


Alisson Rafael de Oliveira

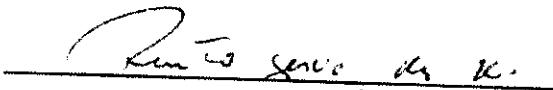
Presidente


Roni Marcos de Almeida

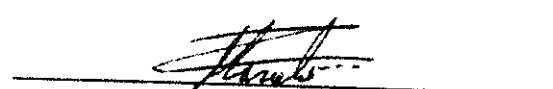
Vice Presidente


Daniel Luciano Olavo

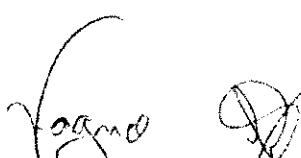
1º Tesoureiro

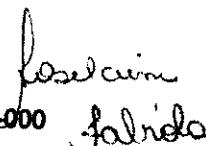

Renato Reis Garcia

2º Tesoureiro


Marcelo Zimmermann

1º Secretário


Fagner D.
Rua Cambará nº439 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis- MT, CEP 78360-000


Josefaim
Salvada

X
14

CONSELHO FISCAL

Fabiola Araújo e Silva Olavo

Fabiola Araújo e Silva Olavo

CPF:036.195.199-00

Roselaine Euma da Silva Almeida

Roselaine Euma da Silva Almeida

CPF:039.315.391-64

Luana Caroline Silva

Luana Caroline Silva

CPF:022.017.191-28

Fagno Caetano Pereira

Fagno Caetano Pereira

CPF:069.388.731-19



ESTATUTO

VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS

CAPITULO I NOME, PROPÓSITO, FINS E DURAÇÃO

Thiago Marques Góedes
Presidente Substituto



Art.1º. A IGREJA VIDEIRA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, neste estatuto chamada também simplesmente de VIDEIRA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, é uma entidade civil, de natureza religiosa e benéfica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Campo novo do Parecis-MT, com prazo de duração indeterminado, constituída pessoa jurídica própria, com foro na cidade de Campo novo do Parecis-MT, estabelecida na AV Mato Grosso, 2579, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78360-000 na cidade de Campo novo do Parecis-MT, onde responderá ativa e passivamente nos termos das leis civis do Brasil.

Parágrafo Único- A Igreja se acha vinculada espiritualmente a VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS, de Goiânia-GO, CNPJ 02.421.888/0001-61.

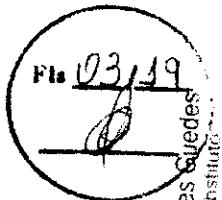
Art.2º. A Igreja compõe-se de ilimitado número de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Art.3º. A Igreja tem por finalidade cultuar a Deus em Espírito e em Verdade, promover e pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fazer discípulos e instruí-los em toda doutrina bíblica, batizando-os em nome do Pai, do Filho, e do Espírito Santo.

§ 1º. A Igreja procura dar aos seus membros um ensinamento integral, visando ao crescimento espiritual, moral, cultural e social de cada um.

§ 2º. A Igreja tem como única regra de fé e prática e fonte de autoridade as Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento (sessenta e seis livros) e a essência da sua doutrina está registrada na sua confissão de fé.

L. M. M. Góedes
CIA/PR 25377/B



CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA IGREJA SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.4º. São admitidos como membros da Igreja:

- I) Os batizados, depois de professarem publicamente sua fé.
- II) Os transferidos de outras Igrejas reconhecidamente evangélicas.
- III) Os recebidos por jurisdição eclesiástica.
- IV) Os recebidos por pública reconciliação.

Art.5º. A disciplina e exclusão de membros da Igreja serão feitas por decisão do Presbitério, sob a direção do Pastor Presidente.

Parágrafo Único - As penalidades serão de advertência, suspensão, ou exclusão, aplicadas pelo Presbitério, em reunião especial com a presença de pelo menos dois terços dos seus membros.

Art.6º. São direitos dos membros das Igrejas locais:

- I) Participar e envolver-se nas reuniões gerais da igreja.
- II) Representar a Igreja em ocasiões especiais, quando forem devidamente credenciados para isso.
- III) Dar sugestões verbais ou por escrito.
- IV) Participar da Mesa do Senhor como membro do Corpo de Cristo.
- V) Gozar das bênçãos espirituais e materiais alcançadas pelo esforço comum

Assinatura: [Signature]
Data: 26/07/18

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Thiago Marques
Padre São Substituto

de toda a comunidade.

VI) Assumir responsabilidades de liderança e confiança, conforme instruções do Presbitério.

VII) Receber Assistência Social quando se tratar de viúvas, órfãos e carentes, na medida das condições financeiras da Igreja.

VIII) Receber assistência pastoral.

IX) Usufruir do espaço físico da Igreja dentro das normas estabelecidas pelo Presbitério, para casamento ou festa.

X) Receber oração, unção, imposição de mãos e todas as bênçãos devidas como filhos de Deus.

XI) Os membros poderão se desligar da Igreja Videira de Campo novo do Parecis-MT a qualquer momento que ele desejar de maneira verbal ou por escrito.

Art.7º. São deveres dos membros das igrejas locais:

I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e a Confissão de Fé da Igreja, vivendo justa, reta e piedosamente, conforme os princípios da Palavra de Deus.

II) Votarem e serem votados quando a ocasião assim o exigir.

III) Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral , do Conselho de Líderes e do Presbitério Local.

IV) Contribuir regularmente para a manutenção dos serviços espirituais e seculares da Igreja, com seus dízimos e ofertas e campanhas especiais.

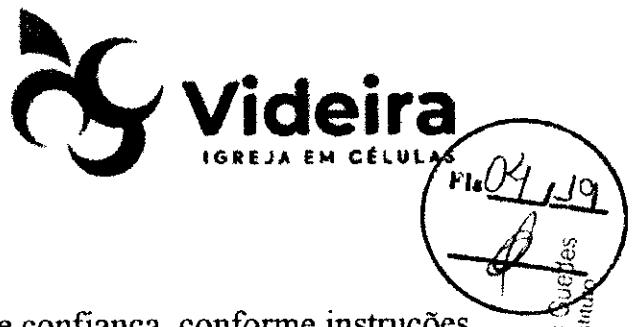
V) Zelar pela reputação pessoal; manter-se incontaminado do mundo e dar testemunho do Evangelho (Boas Novas) completo para o homem integral.

VI) Guardar-se do mal, santificar o Nome do Senhor e honrar o nome da

Igreja.

Assinatura de Silvia
2017-05-31 15:37:13





de toda a comunidade.

- VI) Assumir responsabilidades de liderança e confiança, conforme instruções do Presbitério.
- VII) Receber Assistência Social quando se tratar de viúvas, órfãos e carentes, na medida das condições financeiras da Igreja.
- VIII) Receber assistência pastoral.
- IX) Usufruir do espaço físico da Igreja dentro das normas estabelecidas pelo Presbitério, para casamento ou festa.
- X) Receber oração, unção, imposição de mãos e todas as bênçãos devidas como filhos de Deus.
- XI) Os membros poderão se desligar da Igreja Videira de Campo novo do Parecis-MT a qualquer momento que ele desejar de maneira verbal ou por escrito.

Art.7º. São deveres dos membros das igrejas locais:

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e a Confissão de Fé da Igreja, vivendo justa, reta e piedosamente, conforme os princípios da Palavra de Deus.
- II) Votarem e serem votados quando a ocasião assim o exigir.
- III) Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral , do Conselho de Líderes e do Presbitério Local.
- IV) Contribuir regularmente para a manutenção dos serviços espirituais e seculares da Igreja, com seus dízimos e ofertas e campanhas especiais.
- V) Zelar pela reputação pessoal; manter-se incontaminado do mundo e dar testemunho do Evangelho (Boas Novas) completo para o homem integral.
- VI) Guardar-se do mal, santificar o Nome do Senhor e honrar o nome da



- b) Para decidir nos casos de disciplina e vacância do Pastorado da Igreja.
- c) Em caso de divisão e partidos que ameacem a integridade da Igreja.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral deverá especificar a sua natureza, seu objetivo, dia hora e local de reunião, através de edital de convocação a ser divulgadas boletim da igreja e de pupito com antecedência mínima de 07(sete) dias.

§ 2º. A Assembleia Geral poderá delegar poderes ao Presbitério para decidir sobre assuntos relevantes, visando à desburocratização de decisões.

§ 3º. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por decisão do Presbitério Local e serão presididas pelo Pastor Presidente da igreja local.

§ 4º. As reuniões da Assembleia Geral Também poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos membros, e serão assim presididas pelo Pastor Presidente ou pelo Vice-Presidente.

Art.12º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de metade e mais um dos seus membros, e em segunda convocação, 10 minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único - Nas Assembleias só serão tratados os assuntos que as motivaram e outros que vierem em forma de proposta, por escrito, com antecedência de pelo menos 03(três) dias, sendo que os mesmos deverão ser apreciados pelo Presbitério.

Cláudia F. Souza e Silveira
CPF: 447.233.774-0

Wm

Ad

X

H

MM



Thiago Marques Guerino
Assessoria Sistemática

Art.13º. Em Caso de vacância no pastorado da igreja, assume a sua direção o Vice-Presidente. Se este estiver impossibilitado, assume o Secretário e assim sucessivamente. O substituto interino terá 30 dias para convocar a Assembleia geral extraordinária para tratar do assunto.

Parágrafo Único- Em caso de vacância do tesoureiro realizara perante art. 21.

Art.14º. A alienação ou oneração total ou parcial do patrimônio imóvel da Igreja só se dará por decisão de Assembleia Geral, convocada para essa finalidade, com aprovação de pelo menos dois terços dos membros presentes.

Art.15º. Todas as Assembleias só serão consideradas válidas quando realizadas na sede da Igreja, salvo por motivo de força maior, a critério do Presbitério.

Art.16º. O Conselho de Líderes será constituído pelos líderes de grupos familiares e dos ministérios e departamentos que compõem a Igreja. Esses líderes serão escolhidos pelo Presbitério.

Art.17º. O Conselho de Líderes se reunirá sempre que convocado pelo Pastor Presidente. E, além disso, ele se reunirá:

§ 1º. No final de cada ano, em data escolhida pelo Presbitério, para receber relatórios e prestação de contas dos departamentos que possuem tesourarias separadas; para nomear a comissão de exame de contas do ano fiscal.

§ 2º. Na segunda quinzena do mês de janeiro, de cada ano, para apreciar os pareceres da Comissão de Exame de Contas referentes ao exercício anterior.

Assinatura
Data: 2027/03/2024

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

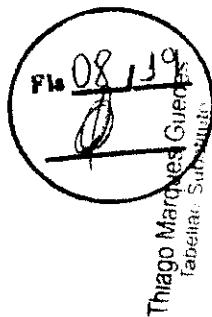
(Assinatura)



§ 3º. O Conselho de líderes poderá nomear uma Comissão Fiscal para, mensalmente, acompanhar e fiscalizar o movimento financeiro da Igreja.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL E ECLESIÁSTICA



Art.18º. A Administração Civil e Eclesiástica da Igreja será exercida pelo Presbitério, constituído pelo pastor da Igreja e demais obreiros, devidamente ordenados ao Santo Ministério da Palavra, civilmente capazes e que tenham participado do Conselho de Líderes.

§ 1º. O Presbitério será composto pelos pastores e ministros da Igreja.

§ 2º. O primeiro Presbitério da Igreja local será escolhido pelo Pastor Presidente da Comunidade.

§ 3º. Os Obreiros serão eleitos em Assembleia Geral com mandato indeterminado, para o desempenho das seguintes funções.

- I)Assistência Social Espiritual aos membros da Igreja
- II)Aconselhamento Espiritual aos membros
- III)Auxiliar o Pastor Presidente e Pastor de Região no desempenho de suas atividades;
- IV)Diretor de departamento, que visa o bom desempenho da Administração civil e eclesiástica da Igreja

Carla Alcides de Souza
Carla Alcides de Souza

AP

AA

AA



§ 4º O conselho de líderes se reunirá sempre que convocado pelo Pastor presidente.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

DA IGREJA



Art. 19º. – A diretoria da **IGREJA VIDEIRA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, será constituída nos seguintes cargos:

- I) Presidente**
- II) Vice-Presidente**
- III) Secretário**
- IV) Tesoureiro**

§ 1º Os Cargos relacionados no art. 19 sendo eles (Vice- Presidente, tesoureiro) terão os seus mandatos por tempo indeterminado, e só perderão seus cargos por decisão de 2/3 dos membros em Assembleia Extraordinária convocada pelo presbitério para esse fim, nas seguintes situações:

- I) Abono das funções.**
- II) Morte**
- III) Improbidade Administrativa**
- IV) Conduta incompatível com os preceitos da Igreja**

(Handwritten signatures of church members at the bottom of the page)



§ 2º Havendo vacância em qualquer destes cargos, o mesmo será preenchido conforme decisão do Pastor Presidente da Igreja local, com anuência do Presbitério.

§ 3º O Tesoureiro será escolhido pelo Presbitério, por ser cargo de confiança, e o mesmo ficará sob a autoridade direta do pastor presidente.

§ 4º A Igreja será representada ativa, passiva, judicial e extraordinariamente pelo seu Pastor Presidente, que é também o Presidente do Conselho, sendo atualmente ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pastor, portador do RG 7721890-4 SSP/PR, CPF: 019.751.151-12, residente e domiciliado na rua Epitácio Pessoa, nº267, casa 01, bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000.

§ 5º O presidente da Igreja, doravante chamado de Pastor Presidente, será também o seu representante em questões eclesiásticas, mas também poderá nomear alguém da sua confiança para representá-lo.

Art.20º. A inclusão de novos membros no Presbitério será da responsabilidade do próprio Presbitério que decidirá a respeito do assunto.

Art.21º. O Pastor da Igreja:

§ 1º O Pastor Presidente exercerá mandato por tempo indeterminado, e só perderá seu cargo por decisão de 2/3 dos membros em Assembleia Extraordinária convocada pelo presbitério para esse fim, nas seguintes situações:

a) Abandono de função

2018/03/13
Nan

W

X

H

O



- b) Morte
- c) Improbidade administrativa
- d) Conduta incompatível com os preceitos da Igreja



§ 2º É de responsabilidade do Pastor Presidente da igreja presidir as reuniões das Assembleias Gerais e convocar e presidir o Conselho de Líderes e o Presbitério.

§ 3º A vigência do mandato do tesoureiro terá seu prazo por tempo indeterminado, sendo que poderá ser substituído a qualquer tempo quando o pastor presidente achar necessário ou por renúncia do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.22º. Constituem receita de uma Igreja local:

- I) Os dízimos;
- II) As ofertas;
- III) As doações;
- IV) Os pecúlios e as apólices;
- V) Os aluguéis;
- VI) As heranças, testamentos ou legados;
- VII) E quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do País.

Art.23º. Constituem o Patrimônio da Igreja:



- I) Os móveis e imóveis adquiridos pela Igreja ou recebidos como doação, suas congregações e campos missionários;
- II) Os saldos bancários existentes;
- III) Os equipamentos eletrônicos, elétricos, instrumentos musicais, bem como todos os componentes de sonorização.

Art.24º. O Tesoureiro terá sob sua guarda todos os valores e numerários da Igreja e se responsabilizará com os seus bens pelos valores a ele confiados.

§ 1º. O Tesoureiro não deverá ser parente consanguíneo do Pastor Presidente.

§ 2º. O Tesoureiro não poderá movimentar numerários da Igreja em seu próprio nome.

§ 3º. Os numerários deverão ser depositados em contas bancárias e deverão levar a assinatura em conjunto do Tesoureiro e do Presidente.

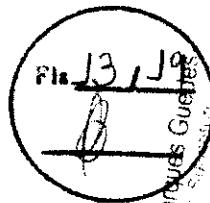
§ 4º. Fica autorizado a emissão de cartão de crédito, emitida por instituições bancárias, e cooperativas de crédito em nome exclusivo de VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, para uso exclusivo do presidente e tesoureiro nas atribuições que lhes são convenientes

§ 5º Fica autorizada a instituição a tomar crédito, emissão de talão de cheques emitido no nome da mesma, realizar financiamentos, consórcios para qualquer finalidade que se encontram ofertadas por instituições bancárias e cooperativas de crédito, sendo necessárias a assinatura conjunta do tesoureiro no uso das atribuições que lhes são convenientes.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art.25º. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja; e nem a Igreja responde por quaisquer obrigações contraídas por qualquer dos seus membros.

Art.26º. Para melhor atendimento e desempenho de suas funções, a Igreja poderá criar tantos Ministérios, Departamentos e Comissões quantos lhe forem necessários.

§ 1º. A Igreja local poderá criar outros Conselhos, que não sejam deliberativos, para, juntamente com o Pastor Presidente, viabilizar projetos de cunho material, planejamento, marketing, assistência jurídica e outros.

§ 2º. Os Ministérios e Departamentos não poderão se constituir em pessoa jurídica própria a não ser em casos excepcionais, sob autorização do Presbitério.

§ 3º. Todo patrimônio adquirido ou recebido por doação pelos Ministérios e Departamentos da Igreja, são propriedade da mesma, cabendo ao Presbitério decidir sobre a sua destinação.

Art.27º. A Igreja terá um Conselho Diaconal (cujos membros serão chamados de “Servos”) para atender assuntos pertinentes à sua área de atuação, conforme orientam as Sagradas Escrituras.

Flávio Almeida
OAB/MT 20337

Flávio

D. A.

H.

Thiago



Art.28º. A Igreja local terá o seu Ministério de Missões, com vistas à abertura de Igrejas em locais onde haja um número significativo de membros da Igreja que desejarem se constituir em congregação.

Thiago Marques Guedes
Fábio...
José...
...

§ 1º. Esses trabalhos serão denominados de CAMPOS MISSIONÁRIOS, CONGREGAÇÕES e NÚCLEOS.

§ 2º. OS CAMPOS MISSIONÁRIOS serão trabalhos implantados pela igreja em outras cidades, que serão sustentados e governados do ponto de vista físico, espiritual e financeiro pela mesma.

§ 3º. AS CONGREGAÇÕES são trabalhos mais estruturados, cuja transição se fará mediante os seguintes critérios:

I - Existência de, no mínimo, trinta membros ativos, recebidos por batismo, transferência, jurisdição ou aclamação;

II - Existência, na qualidade de campo missionário, por um período de no mínimo um ano; podendo ser antecipado por decisão do Presbitério.

III - Condições de manter o salão de reuniões e pagar pelo menos um terço do sustento do seu pastor.

§ 4º. AS CONGREGAÇÕES manterão vínculos administrativos totais com a igreja, sendo parcialmente independentes apenas do ponto de vista financeiro.

§ 5º. O sustento dos obreiros das congregações deverá variar de acordo com os seguintes critérios: no 1º ano, dois terços para a Igreja e um terço para a

[Handwritten signatures and initials are visible across the bottom of the page, including 'Fábio', 'José', '...', 'Thiago Marques Guedes', and '...'.]



congregação; no 2º ano, metade para cada uma; no 3º ano, um terço para a igreja e dois terços para a congregação.

§ 6º. No quarto ano, já tendo a congregação um número mínimo de 100 membros e condições financeiras de se manter, far-se-á a transição para IGREJA LOCAL.

§ 7º. No caso de uma congregação se estruturar mais rapidamente do que o previsto por este Estatuto, poderá antecipar o seu pedido de promoção para o Presbitério da Igreja para as devidas providências.

§ 8º. Os NÚCLEOS são extensões da Igreja dentro de Campo novo do Parecis-MT. Não visam tornar-se congregações ou Igrejas Locais. Serão mantidos, sustentados e dirigidos pelo Presbitério da Igreja. Um núcleo poderá ter um pastor responsável que participe do Presbitério.

§ 9º. A Igreja poderá abrir tantos Núcleos quantos achar necessários na cidade de Uruará.

Art.29º. O Pastor titular da Igreja e os outros pastores devidamente ordenados ao Ministério da Palavra poderão receber prebenda, ficando sujeitos às leis tributárias vigentes do País quanto à seguridade social e imposto de renda.

Parágrafo Único – A Prebenda dos pastores será definido pelo Presbitério.



Art.30º. Estes Estatutos só poderão ser reformados em parte ou no seu todo pelo Conselho de Líderes, convocado para esse fim, com presença de no mínimo dois terços de seus membros.

Parágrafo Único - A resolução será tomada por maioria simples de votos.
(Metade e mais um dos membros presentes).

Art.31º. Em havendo cisão ou cisma, os bens da igreja passarão a pertencer à maioria dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo Único- Se os dissidentes não totalizarem dois terços dos membros da Assembleia Geral, os bens serão revertidos ao **VIDEIRA MINISTÉRIOS ASSOCIADOS – CNPJ 04.138.901/0001-03.**

Art.32º Esta igreja só poderá ser dissolvida por 2/3 dos seus membros reunidos em Assembleia Geral convocada para esse fim passando o seu patrimônio para o **VIDEIRA MINISTÉRIOS ASSOCIADOS – CNPJ 04.138.901/0001-03.**

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA.

Art.33º São atribuições do Pastor Presidente representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, coordenar o trabalho pastoral da IGREJA, convocar e dirigir reuniões da diretoria, do presbitério e da assembleia da Igreja, assinar atas da diretoria, do presbitério e da assembleia da igreja.

Tânia Almeida e Silva
OAB/MT 25377/8



Art.34º São atribuições do Vice-Presidente: Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art.35º São Atribuições do secretário: redigir, lavrar um livro próprio, apresentar e assinar atas das assembleias, da diretoria do presbitério.

Art.36º São atribuições Tesoureiro: receber, guardar e contabilizar os valores das ofertas da igreja, efetuar pagamentos, manter atualizado um livro caixa, arquivar notas e demais comprovantes dos pagamentos realizados.

Art.37º Os Bens Adquiridos pelas igrejas locais serão registrados em seu próprio nome, sendo que a alienação ou oneração desses bens imóveis só poderão acontecer com as aprovações, por parte da Assembleia Geral Local.

Art.38º. A Igreja Enviará, mensalmente, 10% (dez por cento) dos dízimos a Tesouraria Nacional do **VIDEIRA MINISTÉRIOS ASSOCIADOS** – CNPJ 04.138.901/0001-03, (excluindo aqui as ofertas e campanhas especiais)

Art.39º Este Estatuto, depois de devidamente aprovado pelo Conselho de Líderes, passará a vigorar na data de sua publicação oficial, ficando revogado as disposições contrárias.

Art.40º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelos Conselhos de Líderes devidamente convocado para esse fim.

*Tanira Almeida e Silva
OAB/MT 25377/8*



Art.41º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletivas, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão, a Assembleia Geral para aprovação.

Art.42º No caso de dissolução da Igreja Videira de Campo novo do Parecis-MT, o remanescente do patrimônio líquido será arrecadado pela VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS, de Goiânia-GO, CNPJ 02.421.888/0001-61, que o destinará a conferência decisão ao conselho apostólico.

Art. 43º - Fica eleito o foro da Comarca de Campo novo do Parecis-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou parte em qualquer tempo, na forma por ele estabelecidas e entrará em vigor a partir do competente registro em Cartório, revogada as disposições em contrário.

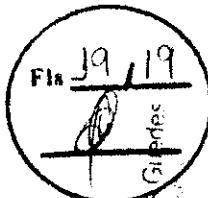


Campo novo do Parecis-MT, 27 de Julho de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alisson Rafael de Oliveira". It is positioned above a horizontal line.

Alisson Rafael de Oliveira
Presidente



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Roni Marcos de Oliveira". It is positioned above a horizontal line.

Roni Marcos
Vice-Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Daniel Luciano Olavo". It is positioned above a horizontal line.

Daniel Luciano Olavo
Tesorero

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Renato Reis Garcia". It is positioned above a horizontal line.

Renato Reis Garcia
2º Tesoureiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Zimmermann". It is positioned above a horizontal line.

Marcelo Zimmermann
1º Secretario

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tânia Aparecida de Almeida e Silva". It is positioned above a horizontal line.

Tânia Aparecida de Almeida e Silva
Advogado
Nº OAB: 25377-B

**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764**

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral, de 27 de julho de 2022, e o estatuto social reformado, foram averbados nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 - Fl(s). 189/198 - Registro nº 284, sob o protocolo nº 1.353.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de agosto de 2022.

**Bel. THIAGO MARQUES GUEDES
TABELIÃO SUBSTITUTO**

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$132,80, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial. b) O presente instrumento, compreendendo ata e estatuto reformado, possui 19 (dezenove) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Rua Bahia, 989-NE, Centro - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000
Fone/Fax: (65) 3382-1267/2764 - Email: tabelionato@tabelionato.com.br
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tmt.jus.br/contato**

**Poder Judicário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818**

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 - Cod. Atos(s): 107, 108

Selo de Controle Digital: BTF 42614

Valor: R\$ 132,80

Consulte: www.tmt.jus.br/selos



**Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040**

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima - Thiago Marques Guedes
Tabelião - Tabelião Substituto
Andréia Nogueira Guedes - Jeneine Marques Silva
Escrivente Juramentada - Escrivente Juramentado
Campo Novo do Parecis - MT

*Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto*



DECLARAÇÃO

“VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS”, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Nº 2.579-NE, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 29.783.852.0001/84, por meio do seu representante legal ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do RG: 7721890-4- Órgão Exp. SSP/PR, CPF: 019.751.151-12, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, que esteve em efetivo e continuo funcionamento nos últimos seis meses, com a exata observância dos estatutos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2023.


ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA
Presidente

DECLARAÇÃO

“VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS”, estabelecida na Avenida Mato Grosso, N° 2.579-NE, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 29.783.852/0001-84, por meio do seu representante legal ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do RG: 7721890-4 - Órgão Exp. SSP/PR, e CPF: 019.751.151-12, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que conforme previsto em seu estatuto, os membros da diretoria, conselho fiscal, não são remunerados, e também não são distribuídos lucros ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2023.



ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA

Presidente



DECLARAÇÃO

“VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS”, estabelecida na Avenida Mato Grosso, Nº 2.579-NE, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 29.783.852/0001-84, por meio do seu representante legal ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do RG: 7721890-4- Órgão Exp. SSP/PR, CPF: 019.751.151-12, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, e remeter cópia a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2023.

ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA

Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA ATUALIZADA

Presidente: Alisson Rafael de Oliveira, brasileiro, pastor, casado, portador do RG: 7721890-4 Órgão Exp. SSP/PR, CPF: 019.751.151-12, nascido no dia 30 de março de 1988, natural de Curitiba/PR, residente na Rua Epitacio Pessoa, nº 267- NE, Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis - MT

Vice Presidente: Roni Marcos de Almeida, brasileiro, almoxarife, casado, portador do RG:2449826-2 - Órgão Exp. SSP/MT, CPF: 053.261.361-98, nascido no dia 29 de agosto de 1994, natural de Diamantino/MT, residente na Rua Gaivota, nº 1.126, Bairro: Jardim Palmeiras.

Primeiro Tesoureiro: Daniel Luciano Olavo, brasileiro, Coordenador, casado, portador do RG 78093544 Órgão Exp : SESP/PR, CPF:031.206.369-59, nascido no dia 03 de agosto de 1980, natural de Cascavel/PR residente a Rua Góias, nº 1.483, centro.

Segundo Tesoureiro: Renato Garcia dos Reis, brasileiro, consultor técnico de vendas, casado, portadora do RG: 16661699 - Órgão Exp. SEJSP/MT CPF: 021.476.741-84, nascido no dia 12 de agosto de 1986, natural de Jaciara/MT residente na Rua Travessa C, nº 325- Jardim Primavera.

Primeiro Secretário: Marcelo Zimmermann brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 6088217481 - Órgão Exp. SSP/RS, CPF: 008.333.720-25, nascido em 25 de setembro de 1985, natural de Girua/RS, residente na Rua Natal, nº 859, bairro Nossa Senhora Aparecida.

CONSELHO FISCAL:

Titular: Fabíola Araujo e Silva, brasileira, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG: 82711422 - Órgão Exp. SSP/PR, CPF: 036.195.199-00, nascida no dia 27 de março de 1981, natural de Capanema/RS, residente na Rua Góias, nº 1.483, centro.

Titular: Luana Caroline Silva, brasileira, secretaria, casada, portadora do RG: 25365967 - Órgão Exp. SEJSP/MT, CPF: 022.017.194-28, nascida no dia 07 de jnho de 1996, natural de Nortelandia/MT, residente na Av. Belo Horizonte, nº 718. Bairro: Jardim das Palmeiras.

Titular: Roselaine Euma da Silva Almeida, brasileira, auxiliar administrativo, casada, portadora do RG: 2258432-3 Órgão Exp. SESP/MT, CPF: 039.315.391-64, nascida no dia 27 de junho de 1991, residente na Rua Gaivota, nº 1.126, bairro: Jardim das Palmeiras.

Suplente: Fagno Caetano Pereira, brasileiro, técnico de informática, casado, portador do RG: 27267695 - Órgão Exp. SSP/MT, CPF: 069.388.731-19, nascido no dia 28 de setembro de 1998, natural de Ipixuna/PA, residente na Av. Belo Horizonte, nº 718. Bairro: Jardim das Palmeiras.



Alisson Rafael de Oliveira
Presidente